

Consulta a andamento de processos - Tribunal Pleno



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo ATO28 : TP 00001200820165020000 - Nº Interno: 2016000139

Especie : PA- UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDÊNCIA LEI 13015/14

Processo de Origem: 2774/2011

ASSUNTO 01 : HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BASE DE CÁLCULO FIXADA EM NORMA COLETIVA. INTEGRAÇÃO DE OUTRAS PARCELAS - SÚMULA 264 C.TST

PROPONENTE 01 : EXMO SR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO E.TRIBUNALREGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, DR WILSON FERNANDES

Data(s) Trâmite(s)

23/03/2017 Arquivamento

23/03/2017 Remessa dos Autos

à Secretaria de Gestão da Informação Institucional deste Regional, para arquivamento, por meio da Relação de Malote nº 92/2017-TP.

23/03/2017 Devolvido

da Vice-Presidência Judicial com o seguinte r. despacho, à fl.113: "Fl.111/112: Tendo em vista o parecer da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, concluindo que o incidente é inadmissível, em virtude de as duas decisões tidas por conflitantes estarem, na verdade, interpretando normas diferentes, com redações diferentes, sendo que a primeira (proferida pela E. 4ª Turma nos autos do Processo TRT/SP nº 0002774-71.202011.5.02.0087) envolve o exame da norma coletiva fixada pelos ferroviários (CPTM) e a segunda (proferida pela 7ª

Turma nos autos do Processo TRT/SP nº 0002166-85.2013.5.02.0028), envolve a análise da norma coletiva firmada pelos metroviários (METRÔ), determino o fim do sobrestamento dos feitos em fase de admissibilidade de recurso de revista afetados pelo tema: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BASE DE CÁLCULO FIXADA EM NORMA COLETIVA, INTEGRAÇÃO DE OUTRAS PARCELAS - SÚMULA 264 C.TST. Ao arquivo. São Paulo, 21 de março de 2017. (a) Des. Carlos Husek - Vice-Presidente Judicial".

15/03/2017 Conclusos à Vice-Presidência Judicial

13/03/2017 Processo retornado do gabinete com parecer pelo arquivamento do presente incidente e o fim do sobrestamento dos processos determinado às fls.89.

19/10/2016 Observação


PROCESSO ENCAMINHADO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR SIDNEI ALVESTEIXEIRA, TENDO EM VISTA A NOVA PRESIDÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.

17/03/2016 Conclusos ao relator

ao Exmo. Sr. Desembargador Manoel Antonio Ariano, presidenteda Comissão de Uniformização de Jurisprudência

17/03/2016 Autuado

sdci Versão: 1.0.0 11-05-2016 17:43:2

 [RSS Feed](#) | [Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Indisponibilidade dos serviços](#) |

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39

sdci Versão: 1.0.0 11-05-2016 17:43:27